



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

L E I Nº 132

Faço saber, que a Câmara Municipal decre-
tou eu Prefeito de Cumaru, sancionou a seguinte Lei.

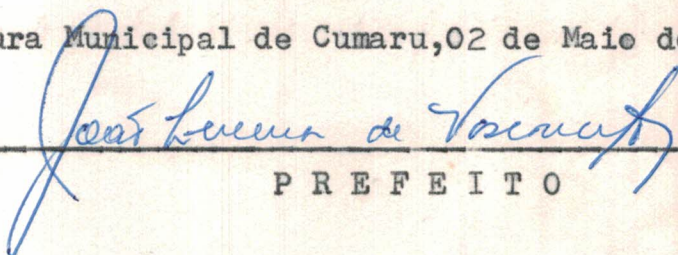
Artigo 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de NCR\$4.000,00 (quatro mil cru-
zeiros novos).

Artigo 2º) O Crédito de que trata o artigo anterior, destina-se a sub-
vencionar a Associação Paroquial de Assistência (A;P.A) /
dêste Município, destinado a despesa com professoras de /
ensino primário.

Artigo 3º) O Crédito de que trata o artigo 1º ocorrerá por Conta de /
Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gando-se as disposições em contrário.

— Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de Maio de 1970.



P R E F E I T O

a) João Lucena de Vasconcelos.